

PORTARIA Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

O Secretário Nacional Antidrogas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2632, de 19 de junho de 1998, alterado pelo Decreto nº 2792, de 1º de outubro de 1998, DO de 2 de outubro de 1998 e Medidas Provisórias nº1964-23, de 3 de fevereiro de 2000, DO de 4 de fevereiro de 2000 e nº 1999-15 de 11 de fevereiro de 2000, DO de 12 de fevereiro de 2000;

Considerando o elevado padrão das atividades técnico-científicas desenvolvidas nas áreas de prevenção, tratamento e pesquisa pelas instituições abaixo relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer as seguintes instituições como Centros de Excelência nas áreas de prevenção, tratamento e/ou pesquisa, integrando-as ao Sistema Nacional Antidrogas e no rol dos Centros de Excelência de indicação desta Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD:

1 – Centro de Estudos e Terapia do Abuso de Drogas – CETAD, Extensão Permanente da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia – FAMED/UFBA;

2 – Centro Mineiro de Toxicomania – CMT, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

3 - Centro Eulâmpio Cordeiro de Recuperação Humana – CECRH, da Fundação de Saúde Amaury de Medeiros da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

4 - Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas – NEPAD, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro/UERJ;

5 - Programa de Orientação e Atendimento a Dependentes de Drogas – PROAD, do Departamento de Psiquiatria da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP;

6 - Unidade de Tratamento de Dependência Química do Hospital Mãe de Deus de Porto Alegre-RS;

7 - Departamento de Psicobiologia da Escola Paulista de Medicina – (Centro Brasileiro de Informações Psicotrópicas/CEBRID e a Unidade de Dependência de Drogas/UDED), da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP;

8 - Grupo Interdisciplinar de Estudos de Álcool e Drogas – GREA, do Instituto de Psiquiatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo/USP.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wálter Fanganiello Maierovitch
Secretário Nacional Antidrogas